



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)**

---

**EMENDA MODIFICATIVA N° 221/2021 AO  
PROJETO DE LEI N° 148/2021, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social com o desenvolvimento, realização e oferta de ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, considerando seus aspectos político, simbólico e econômico, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais, tradicionais e cultural-religioso, como: Festividade Gospel de Parauapebas, dentre outras de iniciativa comunidade crista de Parauapebas.

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUEBAS, com a sigla e nome fantasia de ASCUBEP – CNPJ: 02.846.071/0001-35.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social e empresarial voltados ao atendimento da população de Parauapebas e sua coletividade, buscando sempre atividades de cunho social e cultural, e atividades voltadas para a educação, bem como, os direitos humanos e a promoção social.

**CONSIDERANDO** que dentre essas organizações da sociedade civil inclui-se a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS, teve sua constituição na qualidade de Pessoa



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)**

---

Jurídica em 21 de outubro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 02.846.071/0001-35. Dentre seus objetivos a ASCUBEP tem por finalidade a defesa dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos, a promoção dos direitos sociais e promoção da cultura-religiosa, tendo ainda finalidades precípuas de caráter: educacional, cultural e social.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal N° 5.032, de 30 de novembro de 2021, compreendendo a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidade e econômica, assim como os princípios, objetivos e finalidades da política cultural e do Sistema Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUPEBAS, com a sigla e nome fantasia de ASCUBEP – CNPJ: 02.846.071/0001-35, no valor de R\$ 200.000,00, para fins do desenvolvimento, realização e oferta do ensino em arte e cultura, oficinas culturais, informação sociocultural, promoção da arte e cultura em geral, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, promovendo também a oferta, implantação, manutenção, apoio, colaboração e complementação às atividades de Polos de Cultura nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sociocultural e atividades de arte e cultura em geral, incluindo também a promoção de eventos artístico-culturais, tradicionais e culturais-religiosos.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

**LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)  
VEREADOR MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)**

**ANEXO**

<b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b>				
<b>Órgão</b>	88	Emendas Parlamentares		
<b>UO</b>	8888	Emendas Parlamentares		
<b>Nº Função Programática</b>		<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>
	01.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000 R\$ 200.000,00

<b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b>				
<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT		
<b>UO</b>	0501	Secretaria Municipal de Cultura – SECULT		
<b>Nº Função Programática</b>		<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>
	13 392 4075 2. 048	Realização dos Programas de Eventos e Ações Culturais.	3.3.50.41.00	1708000000 R\$ 100.000,00
	13 392 4075 2. 053	Implantação e Manutenção dos Polos Culturais	3.3.50.41.00	1708000000 R\$ 20.000,00
	13 392 4075 2. 053	Implantação e Manutenção dos Polos Culturais	4.4.50.41.00	1708000000 R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>

**LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)**  
**VEREADOR MUNICIPAL**